



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.424/2020

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para utilização dos recursos advindos da União o setor de Assistência Social, DBPC Escola e APREDECNEAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 312,97 (trezentos e doze reais e noventa e sete centavos) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – Assistência Social Geral
Projeto/atividade: 2.112 – Manutenção do programa DBPC Escola
339030 – Material de consumoR\$ 258,64
(DR:129)

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – Assistência Social Geral
Projeto/atividade: 2.112 – Manutenção do programa APREDECNEAS
339030 – Material de consumoR\$ 54,33
(DR:129)

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado **o excesso de arrecadação na DR 129**, de acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a anular os saldos remanescentes das dotações que se refere o Art. 1º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 30 de outubro de 2020.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Est. do de Minas

Certifico em conformidade com o art. 2º da LOM que o presente foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 30/10/2020

Servidor Responsável